

Ata de Julgamento nº. 005/2026

Pelo presente edital fica ciente a parte denunciada no processo abaixo relacionado, que foi julgado em Sessão Ordinária da **Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas – TJDF/AL**, designada para o dia 19.05.2026, às 19:30h.

Ata de Julgamento:

1. Processo: 022/2026.

Jogo: A. S, São Domingos X Jaciobá A. C. – Realizado em 19.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Série B 2026, **Sr. FELYPE WANDERLEY TENÓRIO URUBA¹**, incurso no art. 266 do CBJD, árbitro FAF/AL.

RESULTADO: “Solicitação formulada pela Procuradoria e acolhida por esta Comissão para retirada de processo de pauta”. **Auditora Relatora: Dr^a. Fabiola dos Santos Almeida.**

2. Processo: 023/2026.

Jogo: F. C. Sporting X Miguelense F. C. – Realizado em 19.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Série B 2026, **Sr. WESLEY JHONSA SANTOS DE LIMA¹**, incurso no art. 254 do CBJD, atleta do Miguelense F. C.

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o denunciado acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0). Atuou na defesa do atleta o Dr. Michael Vieira Dantas, apresentou prova audiovisual”. **Auditor Relator: Dr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto, (ausente) sendo redistribuído para o Auditor Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

3. Processo: 024/2026.

Jogo: C. R. Brasil X C. S. Esportiva – Realizado em 18.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **Sr. EDUARDO CARDOSO DE SOUZA^{1 3}**, incurso no art. 254 do CBJD, e **Sr. JONATAS LIMA SANTOS^{1 3}**, incurso no art. 258 do CBJD, atleta e auxiliar técnico ambos do C. S. Esportiva.

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos,

suspender os denunciados acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0)". O Sr. Eduardo Cardoso de Souza e Jonatas Lima Santos não apresentaram defesa. **Auditor Relator: Dr. Douglas Braz Bezerra.**

4. Processo: 025/2026.

Jogo: Independente Atalaia F.C. X C.A. Bocamatense – Realizado em 18.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **INDEPENDENTE ATALAIA F.C.**^{1 2 3}, incurso no art. 206 do CBJD. **RESULTADO:** "No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena, de multa em **R\$1.500,00(hum mil e quinhentos) reais**, (5x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado. O Independente Atalaia F. C. não apresentou defesa". **Auditora Relatora: Dr^a. Paula Caroline Costa da Matta Monteiro.**

5. Processo: 026/2026.

Jogo: E. C. Cruzeiro X Ubertec F. C. – Realizado em 19.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **E. C. CRUZEIRO**,^{1 2 3}, incurso no art. 206 do CBJD, **RESULTADO:** "No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena, de multa em **R\$300,00(trezentos) reais**, (5x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado." O E. C. Cruzeiro não apresentou defesa. **Sr. CAIO JUAN LIMA GAMA**, e **Sr. CARLOS VINICIUS VITOR DA SILVA**^{1 2 3}, incurso no art. 254 do CBJD, ambos atletas do Ubertec F. C.. **RESULTADO:** "No mérito, por unanimidade de votos, suspender os denunciados acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0)". O Sr. Caio Juan Lima Gama e Carlos Vinicius Vitor da Silva não apresentaram defesa. **Auditor Relator: Dr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto, (ausente) sendo redistribuído para o Auditor Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

6. Processo: 027/2026.

Jogo: Liga Desportiva B. S. F. X C. A. São José– Realizado em 19.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **Sr. LAYSON MURILO GREGORIO DOS SANTOS^{1 2 3}**, incurso no art. 254 do CBJD, atleta da Liga Desportiva B. S. F. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0)”. O Sr. Layson Murilo Gregório dos Santos não apresentou defesa. **Auditora Relatora: Dr^a. Fabiola dos Santos Almeida.**

7. Processo: 028/2026.

Jogo: DZM X S. C. MDO – Realizado em 19.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **Sr. VENICIO SANTOS DA SILVA^{1 2 3}**, incurso no art. 254 do CBJD, atleta do DZM. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0)”. O Sr. Venicio Santos da Silva não apresentou defesa. **Auditor Relator: Dr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto, (ausente) sendo redistribuído para o Auditor Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

8. Processo: 029/2026.

Jogo: Chuts F. C. X F. C. Sporting – Realizado em 21.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **Sr. LUAN JONATAN DOS SANTOS^{1 2 3}**, incurso no art. 254 do CBJD, e **Sr. ADRYAN MIKAEL QUEIROES FRANÇA^{1 2 3}**, incurso no art. 258 do CBJD, ambos atletas do F. C. Sporting. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender os denunciados acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0)”. O Sr. Luan Jonatan dos Santos e Adryan Mikael Queiroes França não apresentaram defesa. **Auditor Relator: Dr. Douglas Braz Bezerra.**

9. Processo: 030/2026.

Jogo: Desportivo Aliança X F. C. Sporting – Realizado em 22.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Série B 2026, **Sr. CLAUDIO ROBINSON DOS SANTOS¹**, incurso no art. 254-A, 257 e 258 do CBJD, técnico do Desportivo Aliança, **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o primeiro denunciado com aplicação de pena mínima, em **04 (quatro)**

partidas, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, assim terá ainda que cumprir 03(três) partidas de suspensão, (5x0)". e o **DESPORTIVO ALIANÇA**¹, incurso no art. 206 do CBJD. **ESULTADO**: "No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena, de multa em **R\$2.500,00(dois mil e quinhentos) reais**, (5x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado. Atuou na defesa do técnico e do clube o Dr. Rafael Soratto." **Auditora Relatora: Dr^a. Paula Caroline Costa da Matta Monteiro.**

10. Processo: 031/2026.

Jogo: Miguelense F. C. X A. S. São Domingos – Realizado em 22.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Série B 2026, **Sr. JADSON CARLOS BEZERRA DA SILVA**^{1 3}, incurso no art. 254 do CBJD, atleta do A. S, São Domingos. **RESULTADO**: "No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0)". O Sr. Jadson Carlos Bezerra da Silva não apresentou defesa. **Auditor Relator: Dr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto, (ausente) sendo redistribuído para o Auditor Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

11. Processo: 032/2026.

Jogo: Jaciobá A. C. X Miguelense F. C. – Realizado em 25.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Série B 2026, **Sr. GUILHERME AUGUSTO SANTOS**^{1 3}, incurso no art. 254-A do CBJD, atleta do Miguelense F. C., **RESULTADO**: "No mérito, por unanimidade de votos, suspender o primeiro denunciado com aplicação de pena mínima, em **04 (quatro) partidas**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, assim terá ainda que cumprir 03(três) partidas de suspensão, (3x0)". e o **Sr. DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA**^{1 3}, incurso no art. 258 do CBJD., massagista do Jaciobá A. C. **RESULTADO**: "No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0)". O Sr. Guilherme Augusto Santos e Daniel do Nascimento Pereira não apresentaram defesa. **Auditora Relatora: Dr^a. Fabiola dos Santos Almeida.**

12. Processo: 033/2026.

Jogo: Portocalvenses F. C. X C. R. Brasil. – Realizado em 26.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **Sr. MATEUS CABRAL GOMES CORDEIRO**¹, incurso no art. 254 do CBJD, atleta do C. R. Brasil. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender com aplicação de pena mínima ao atleta, em 01 (uma) partida, requerido a conversão de pena pelo seu Defensor e deferido por esta Comissão, fica o mesmo **advertido**, (5x0). O Auditor Presidente desta Comissão Dr. João André Fernandes Costa Vilela foi voto vendido, quanto a substituição da pena por advertência”. Atuou na defesa do atleta o Dr. Marcos Eduardo M Veloso, o atleta Mateus Cabral Gomes Cordeiro prestou depoimento pessoal e apresentou prova audiovisual”. **Auditor Relator: Dr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto, (ausente) sendo redistribuído para o Auditor Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

13 Processo: 0342026.

Jogo: Miguelense F. C.X DZM – Realizado em 25.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **MIGUELENSE F. C.**¹, incurso no art. 206 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena, de multa em **R\$1.500,00(hum mil e quinhentos) reais**, (5x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado. Atuou na defesa do clube o Dr. Michael Vieira Dantas, apresentou prova documental”. **Auditor Relator: Dr. Douglas Braz Bezerra.**

14. Processo: 035/2026.

Jogo: C. A. Alagoano X U. S. Canoense – Realizado em 17.04.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **Sr. CARLOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTIAGO**^{1 2 3}, e o **Sr. JOÃO GUILHERME SANTOS PEREIRA**^{1 2 3}, incurso no art. 254 do CBJD, ambos atletas do C. A. Alagoano. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender os denunciados acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (5x0)”. O Sr. Carlos Vinícius de Oliveira Santiago e João Guilherme

Santos Pereira não apresentaram defesa. **Auditora Relatora: Dr^a. Paula Caroline Costa da Matta Monteiro.**

15. Processo: 036/2026.

Notícia de Infração com Pedido de Tutela de Urgência.

Noticiante: Desportivo Aliança, Miguelense F. C. e Jacioba A. C.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Série B 2026, **SPORTING FUTEBOL CLUBE¹ e ZUMBI ESPORTE CLUBE¹**, incurso no art. 214 c/c 171 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por maioria de votos, **absolver** o clube, voto divergente do Auditor Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza que provia a denuncia, (4x1). Atuou na defesa dos clubes o Dr. Eduardo Diamante Teixeira de Sousa, juntando defesa escrita e como parte interessada sustentou o Dr. Rafael Soratto”.

Auditor Relator: Dr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto, (ausente) sendo redistribuído para o Auditor Dr. Douglas Braz Bezerra.

16. Processo: 037/2026.

Notícia de Infração.

Noticiante: Zumbi Esporte Clube.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Série B 2026, **MIGUELENSE FUTEBOL CLUBE¹**, incurso no art. 214 c/c 191 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, declarar a perda do objeto da ação em razão da desclassificação do Miguelense Futebol Clube e extinguir o processo, sem resolução do mérito., (5x0). Atuou na defesa do atleta o Dr. Michael Vieira Dantas”.

Auditora Relatora: Dr^a. Fabiola dos Santos Almeida.

17. Processo: 038/2026.

Jogo: A. E. Guarani de Paripueira X F. C. Sporting – Realizado em 07.05.2026.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol não Profissional, Campeonato Alagoano Sub-17 2026, **A. E. GUARANI DE PARIPUEIRA¹ ² ³**, incurso no art. 214, § 1º. do CBJD.

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, **perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória** no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente,, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator e **multar o clube em R\$1.000,00(hum mil) reais**, (5x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado. O A. E.

Guarani de Paripueira não apresentou defesa”. **Auditor Relator: Dr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto, (ausente) sendo redistribuído para o Auditor Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

Afixado no dia 20.05.2026 às 19:00h. (quarta-feira)

Fazem parte das Comissões Disciplinares e estiveram presentes à sessão de julgamento os auditores: Dr. João André Fernandes Costa Vilela, Dr^a. Fabiola dos Santos Almeida, Dr. Douglas Braz Bezerra, Dr^a. Paula Caroline Costa da Matta Monteiro, Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza, e o Procurador Dr. Márcio Alves Barbosa.

¹Art. 133. Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzir-seão a partir do dia seguinte à proclamação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

²Art. 182. As penas previstas neste Código serão reduzidas pela metade quando a infração for cometida por atleta não-profissional ou por entidade partícipe de competição que congregue exclusivamente atletas não-profissionais. § 1º. Se a diminuição da pena resultar em número fracionado, aplicar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, mesmo se inferior à pena mínima prevista no dispositivo infringido; se o número fracionado for inferior a um, o infrator sofrerá a pena de uma partida, prova ou equivalente. (AC).

³Julgado à revelia por da ausência de apresentação de defesa pelo denunciado, podendo ocorrer tanto porque o Denunciado, regularmente citado, deixa de comparecer em julgamento de Sessão Ordinária.

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Secretário Geral do TJD/AL